



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 351/2010

Autoriza o poder Executivo Municipal a Adquirir Terreno para Construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Nova Guarita e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel para construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Guarita - MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 06 de abril de 2010.

NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal